

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.005

De 20 de Setembro de 1.994

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ABONO DE EMERGÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a conceder um Abono de Emergência aos servidores municipais, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1.994.

ARTIGO 2º. A vantagem ora concedida, não se incorporará aos vencimentos e demais vantagens dos servidores, e será paga nas respectivas folhas de pagamentos de cada mês.

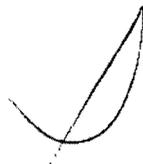
ARTIGO 3º. As disposições desta Lei, aplica-se, aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.994

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

de Setembro de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO BOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 41 e 42 do livro competente nº 14 (catorze).